



CSD_{BR}
registradora

POLÍTICA DE COMPLIANCE



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	3
1. OBJETIVO	4
2. INDEPENDÊNCIA ORGANIZACIONAL	4
3. RESPONSABILIDADES DO COMPLIANCE	4
4. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES DA COMPANHIA.....	5
5. O COMPLIANCE E AS LINHAS DE DEFESA DA COMPANHIA.....	6
6. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CONFORMIDADE	6
7. MONITORAMENTO DE RISCO.....	6
8. CONTROLE DO DOCUMENTO	7
8.1 Revisão.....	7
8.2 Direitos Autorais e Distribuição.....	7



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
26/06/2019	Diretor Presidente, Departamento de Governança, Riscos e Controles	2.0	Elaboração inicial do documento
17/07/2020	Diretor Presidente, Departamento de Governança, Riscos e Controles	2.1	Revalidação da Política.



1. OBJETIVO

Esta Política de *Compliance* (“Política”) tem por objetivo estabelecer diretrizes básicas de *Compliance* da CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS S.A. (“CSD BR” ou “Companhia”) para o cumprimento de leis, regulamentos, normas internas e externas, estas últimas decorrentes dos órgãos reguladores e ainda, fixar as principais funções e as linhas de reporte do *Compliance*.

Esta Política aplicar-se-á a todos os colaboradores, administradores da Companhia de acordo com as normas aplicáveis.

Caso exista qualquer divergência entre esta Política e a legislação, regulamentação brasileiras, deverá prevalecer a regra mais específica, restritiva e conservadora, desde que não infrinja a legislação e regulamentação brasileiras.

2. INDEPENDÊNCIA ORGANIZACIONAL

2.1. O Departamento de Governança Riscos e Controles (para os fins deste documento “*Compliance*”) é uma unidade específica, permanente e independente, na segunda linha de defesa dentro da estrutura organizacional da Companhia e é gerenciada pelo gerente de *Compliance* (para os fins deste documento “gerente”).

2.2. O *Compliance* tem competência, recursos suficientes e acesso irrestrito a todas informações necessárias para cumprir com suas responsabilidades de forma independente, possuindo, ainda, os membros deste departamento (“*Compliance Officers*”), livre acesso a qualquer pessoa e local.

3. RESPONSABILIDADES DO COMPLIANCE

3.1. De estrutura segregada das áreas operacionais e de negócio da Companhia, o departamento de *Compliance* tem como principais responsabilidades:

- (i) definir princípios e diretrizes para disseminação da cultura de *Compliance*, incluindo treinamentos em parceria com o Departamento de Recursos Humanos;
- (ii) gerenciar o processo de elaboração, padronização, revisão anual, aprovação e publicação de políticas institucionais;



(iii) enviar, tempestivamente, ao Diretor Presidente e ao Comitê de Fiscalização e Supervisão informações relevantes sobre alterações no ambiente regulatório, resultados das atividades de *compliance* e sobre falhas materiais de conformidade que possam gerar significativos riscos legais ou reputacionais, sanções regulatórias decorrentes de riscos regulatórios.

(iv) realizar rotineiramente testes de conformidade das Políticas da Companhia e encaminhar relatórios do resultado ao Comitê de Fiscalização e Supervisão da Companhia.

(v) revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulatório elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;

(vi) elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Companhia;

(vii) relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao Conselho de Administração e ao Comitê de Fiscalização e Supervisão da Companhia;

(viii) em conjunto com o Diretor Presidente: (a) implementar os procedimentos de gestão de riscos e controles internos; (b) elaborar a Política de Risco Operacional e Controles Internos e Política de *Compliance*; (c) elaborar o Código de Conduta Ética da Companhia.

4. RESPONSABILIDADE DOS COLABORADORES DA COMPANHIA

4.1. Todos os colaboradores da Companhia devem cumprir suas atividades de acordo com as normas internas da Companhia, regulamentos e legislação vigentes, sendo inclusive, motivados a reportar ao *Compliance* quaisquer infrações que por ventura tenham conhecimento, quando do exercício das suas atividades profissionais na Companhia.



4.2. De forma a preservar o sigilo e a incentivar o relato pelos colaboradores das infrações supracitadas, a Companhia disponibiliza o canal de denúncia, canal este destinado ao relato de irregularidades que podem ser realizadas pelos seus colaboradores anonimamente:

E-mail: ouvidoria@csdb.com

Carta: CSD – Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.779, 5º andar, Sala 52, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 Paulo - Capital

A/C Departamento de Governança, Riscos e Controles.

5. O COMPLIANCE E AS LINHAS DE DEFESA DA COMPANHIA

5.1. A Companhia tem quatro linhas de defesa e o Departamento de Governança, Risco e Controles integra a segunda linha de defesa, sendo responsável por testar e reportar à administração e ao Comitê de Fiscalização e Supervisão da Companhia, o resultado do seu monitoramento quanto à eficiência e eficácia dos processos e controles internos.

6. GERENCIAMENTO DO RISCO DE CONFORMIDADE

6.1. O risco de conformidade deve ser gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela Companhia. Nesse sentido, a Companhia busca proteger os participantes, colaboradores e parceiros contra os riscos de conformidade.

6.1.1. Riscos de conformidade: trata-se do risco de a Companhia não cumprir com (a) leis (b) regulamentos e normas da Companhia, (c) Normas, instruções e circulares expedidas por órgãos reguladores e (d) valores institucionais e princípios de negócio (conjuntamente “Riscos de *Compliance*”).

7. MONITORAMENTO DE RISCO

7.1. O monitoramento de risco exerce uma atividade de vigilância contínua e tem por finalidade a verificação:



- (i) da adequação das atividades de mitigação de risco;
- (ii) a existência de risco novos ou alterados;
- (iii) a aderência às leis e regulamentos.

7.2. O plano de monitoramento a ser formulado pelo Departamento de Governança, Riscos e Controles, permitirá além de uma vigilância contínua na verificação do cumprimento das alíneas citadas no item 7.1 acima, a identificação, em estágio inicial, de padrões de comportamento ou atividades impróprias que impactam na conformidade da Companhia.

7.3. Ademais, o relatório de *Compliance* previsto no inciso “vi” do item 3 - Responsabilidade do *Compliance*, deverá conter o resultado das atividades relacionadas à função de conformidade, conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Companhia, devendo ainda a Companhia manter à disposição do órgão regulador pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8. CONTROLE DO DOCUMENTO

8.1 Revisão

Este documento deverá ser revisado, no mínimo, anualmente, considerando a data de publicação mais recente (quadro no item “CONTROLE DE VERSÃO”, acima), podendo ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

8.2 Direitos Autorais e Distribuição

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.